

**PORTARIA Nº 1816 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº. 0200130345416, com fulcro nas disposições contidas no art. 6º-A §1º da Lei nº. 11.366/2009, resolve autorizar com efeito retroativo à 29.09.2012 a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do servidor LEONARDO MAGNO DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 09.379.953-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, para ter exercício funcional no Gabinete do Governador, prazo de renovação de 24 (vinte e quatro) meses, recomendando que a frequência mensal seja remetida para a SAEB para efeito de crédito remunerado.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração em Exercício

PORTARIA Nº 1817 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº. 0200130345408, com fulcro nas disposições contidas no art. 6º-A §1º da Lei nº. 11.366/2009, resolve autorizar com efeito retroativo à 14.03.2013 a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO da servidora MARCIA KAROLYNA TEIXEIRA RAMOS, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 09.440.139-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, para ter exercício funcional no Gabinete do Governador, prazo de renovação de 24 (vinte e quatro) meses, recomendando que a frequência mensal seja remetida para a SAEB para efeito de crédito remunerado.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração em Exercício

PORTARIA Nº 1818 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº. 0200130345394, com fulcro nas disposições contidas no art. 6º-A §1º da Lei nº. 11.366/2009, resolve autorizar com efeito retroativo à 14.03.2013 a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do servidor MARIA APARECIDA LEMOS TRIPODI, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 20.312.068-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, para ter exercício funcional no Gabinete do Governador, prazo de renovação de 24 (vinte e quatro) meses, recomendando que a frequência mensal seja remetida para a SAEB para efeito de crédito remunerado.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração em Exercício

PORTARIA Nº 1819 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº. 0200130354468, com fulcro nas disposições contidas no art. 6º-A §1º da Lei nº. 11.366/2009, resolve autorizar com efeito retroativo à 12.05.2013 a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO da servidora TELMA DE ARAÚJO MOREIRA, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 09.380.183-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Administração - SAEB, para ter exercício funcional na Secretaria da Comunicação - SECOM, prazo de renovação de 24 (vinte e quatro) meses, recomendando que a frequência mensal seja remetida para a SAEB para efeito de crédito remunerado.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração em Exercício

PORTARIA Nº 1845 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.433 de 01.03.2005, nos Decretos nº 9.457 de 14.06.2005, nº 12.431 de 20.10.2010 e nº 14.710 de 14.08.2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, a elaboração e o registro do Planejamento de Compras e Contratações de 2014 no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, no período de 03/10/2013 a 16/01/2014.

Art. 2º - O não atendimento ao quanto estabelecido no artigo anterior ocasionará o bloqueio na rotina de geração de requisições de material e/ou serviços, até que seja sanada a pendência.

Art. 3º - As aquisições de materiais e contratações de serviços não previstos no Planejamento de Compras e Contratações somente serão realizadas após análise técnica e autorização da Superintendência de Serviços Administrativos- SSA/SAEB.

Art. 4º - A Superintendência de Serviços Administrativos - SSA/SAEB deverá orientar os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre o Planejamento de Compras e Contratações, bem como capacitá-los para a utilização da rotina no Sistema.

Art. 5º - Caberá aos Diretores Gerais, por intermédio das Diretorias Administrativas - DA, ou Unidades equivalentes acompanhar o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria, assim como

validar o planejamento registrado e proceder ao fechamento da referida rotina no SIMPAS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1712 de 17 de setembro de 2013, publicada no DOE de 18 de setembro 2013, ONDE SE LÊ: "...CARMEM LUCIA RODRIGUES MACHADO COSTA..." LEIA-SE: "...CARMEN LUCIA RODRIGUES MACHADO COSTA..."

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1805 de 01 de outubro de 2013, publicada no DOE de 02.10.2013, ONDE SE LÊ: "..., recomendando que a frequência mensal seja remetida a SAEB para efeito de crédito remunerado..." LEIA-SE: "..., recomendando que a frequência mensal seja remetida a SEPLAN para efeito de crédito remunerado"....

Superintendência de Previdência**PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM Nº 185 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes nos respectivos processos administrativos, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c art. 92, III da Lei nº 7.990/2001, os policiais militares nos itens a seguir discriminados:

I – GERSON MACEDO FILHO, proc. 0504120921302, 1º Sargento PM, mat. 30.142.909-8, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM - R\$ 5.263,59 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), compostos de soldo de 1º Tenente PM – R\$ 779,09; 33% de adicional por tempo de serviço – R\$ 257,10; GAPM III – R\$ 3.969,78; 5,5% de vantagem pessoal Lei 7.145/97 – R\$ 42,85; 25% de adicional de inatividade – R\$ 194,77.

II – JOSE MARCOS SANTOS MIRANDA, proc. 0504120921272, 1º Sargento PM, mat. 30.177.752-2, ressalvada a possibilidade de sobrevir penalidade de cassação de proventos de reserva remunerada, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM - R\$ 5.197,37 (cinco mil cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), compostos de soldo de 1º Tenente PM – R\$ 779,09; 30% de adicional por tempo de serviço – R\$ 233,73; GAPM III – R\$ 3.969,78; 25% de adicional de inatividade – R\$ 194,77.

III – VITAL LIMA NETO, proc. 0504130085249, 1º Sargento PM, mat. 30.174.825-2, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM - R\$ 5.444,95 ressalvada a possibilidade de sobrevir penalidade de cassação de proventos de reserva remunerada, (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), compostos de soldo de 1º Tenente PM – R\$ 779,09; 35% de adicional por tempo de serviço – R\$ 272,68; GAPM/Média – R\$ 4.116,60; 5,5% de vantagem pessoal Lei 7.145/97 – R\$ 42,85; 30% de adicional de inatividade – R\$ 233,73.

IV – ANTONIO CARLOS MACIEL NORONHA, proc. 0504130647195, Cabo PM, mat. 30.160.503-4, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Sargento PM - R\$ 3.291,19 (três mil duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos), compostos de soldo de 1º Sargento PM – R\$ 699,12; 34% de adicional por tempo de serviço – R\$ 237,70; GAPM/Média – R\$ 2.141,14; 5,5% de vantagem pessoal Lei 7.145/97 – R\$ 38,45; 25% de adicional de inatividade – R\$ 174,78.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração em exercício

ALFREDO BRAGA DE CASTRO – CEL. PM

Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 1820 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve APOSENTAR compulsoriamente, com fundamento no art. 40, §1º, II da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, o servidor no item a seguir discriminado:

I – NORMA DE ALMEIDA BARRETO, proc. 0700110049554 - SEAGRI, Analista Técnico, classe 2, 180h mensais, mat. 10.247.698-4, parecer PA-NPREV-AAM-1066-2013, proventos integrais calculados na forma do art. 6º da EC nº 41/03, c/c os arts. 2º e 5º da EC nº 47/05 - R\$ 2.328,25 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), compostos de vencimento básico – R\$1.008,85; 38% de adicional por tempo de serviço – R\$383,36; GPC nominal – R\$936,04, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 11.07.2011, data em que o servidor completou 70 anos.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA Nº 1821 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve APOSENTAR por invalidez qualificada, com funda-